



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
SERVIÇO DE INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E PERMANÊNCIA



EDITAL N° 01/2022
BOLSA DE APOIO PEDAGÓGICO

1. Os objetivos

- 1.1. O presente edital destina-se à seleção de estudantes de graduação que atuarão no apoio pedagógico e acompanhamento de estudantes com deficiência na Educação Básica no Colégio de Aplicação da UFPE no ano letivo de 2022.
- 1.2. A Bolsa de Apoio Pedagógico tem por objetivos: a) contribuir com a inclusão de estudantes com deficiência no CAp-UFPE; b) colaborar com o processo de acesso, participação e permanência de estudantes com deficiência, possibilitando a melhoria no desempenho escolar; c) promover o apoio aos estudantes com deficiência nas atividades escolares; e d) apoiar o Atendimento Educacional Especializado ofertado pelo Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência do CAp-UFPE.

2. A bolsa

- 2.1. Os bolsistas de Apoio Pedagógico deverão cumprir carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias e/ou atendendo às especificidades de cada estudante com deficiência assistido, distribuídas de acordo com a necessidade identificada para cada um deles, mediante prévia comunicação e concordância do professor supervisor e do Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência.
- 2.2. A bolsa será no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, no período de 10 meses (de março a dezembro de 2022).
- 2.3. Os recursos destinados ao presente Edital têm como fonte a ação 20RI – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica. Plano Orçamentário Anual – POA: 16.03.CAP.01-BOLSAS BDP.
- 2.4. A concessão da Bolsa de Apoio Pedagógico não constitui vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a UFPE.

3. As inscrições

- 3.1. São condições para inscrição no presente processo de seleção de bolsistas:
 - 3.1.1. O preenchimento, no período **de 18 a 25 de fevereiro de 2021**, do formulário eletrônico < <https://forms.gle/UsacFLP1jySG5hcn7> >, anexando o Histórico Escolar atualizado do curso de graduação, emitido pelo SIGAA ou pela secretaria de curso;
 - 3.1.2. Estar regularmente matriculado, a partir do 3º período, e não estar cursando o último período, em curso de graduação da UFPE;
 - 3.1.3. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades de apoio pedagógico e acompanhamento aos estudantes com deficiência.
- 3.2. As atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista de apoio pedagógico não poderão se chocar com o seu horário de aula na graduação ou com atividades de estágio, residência pedagógica e PIBID.

4. A seleção

- 4.1. A análise da documentação e a seleção dos candidatos serão efetuadas por comissão própria designada pela Direção do Colégio para esta finalidade.

4.2. Os candidatos inscritos serão convocados para uma entrevista na qual será avaliada a disponibilidade de horário do candidato para o apoio do estudante assistido, a capacidade de prestar o acompanhamento pedagógico e a afinidade com a educação inclusiva.

4.3. Os candidatos que não forem convocados na primeira chamada permanecerão na lista de espera, podendo ser convocados com o surgimento de vagas, caso ainda estejam dentro do perfil previsto nas inscrições.

5. As atribuições

5.1. O bolsista de apoio pedagógico assumirá funções compatíveis com as particularidades do estudante sob o seu apoio e essas funções podem ser ajustadas periodicamente.

5.2. É função do bolsista de apoio pedagógico realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades escolares diretamente ligadas ao estudante assistido, tendo em vista o acesso, a participação e a permanência do estudante com deficiência no ambiente escolar.

5.3. O bolsista de apoio pedagógico deverá preencher a ficha de frequência e o relatório mensal, reportando todas as ações pedagógicas ao supervisor e ao Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência.

5.4. Caso ocorra o afastamento do estudante assistido, por motivos diversos, o estudante bolsista será designado a outra atividade, dentro de suas atribuições, pelo Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência.

5.5. Dentre as atribuições do bolsista de apoio pedagógico estão a de acompanhar:

5.5.1. A locomoção do estudante em seu deslocamento entre salas, laboratórios, espaços de aula, banheiro, refeitório e espaços de socialização da escola, quando houver necessidade;

5.5.2. As aulas, conforme a necessidade do estudante assistido, e as demais atividades escolares nas quais o estudante com deficiência esteja envolvido;

5.5.3. Como mediador, nas relações entre o estudante, o professor e demais integrantes da turma, facilitando sua comunicação, participação e interação;

5.5.4. As reuniões com o professor supervisor e com o Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência;

5.5.5. Os docentes, na avaliação do estudante com deficiência por ele assistido;

5.5.6. Elaborar relatório mensal de acompanhamento das atividades do estudante com deficiência assistido e entregá-lo ao professor supervisor e ao Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência.

6. As atividades vedadas

6.1. Aos bolsistas de apoio pedagógico é vedado:

6.1.1. Substituir o professor da disciplina em atividades docentes, incluindo ministrar aulas;

6.1.2. Avaliar o aluno;

6.1.3. Auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas ao apoio ao estudante com deficiência;

6.1.4. Quando em sala de aula, realizar atividades que não estejam previstas no planejamento da disciplina ou no Plano Educacional Individualizado do estudante;

6.1.5. Executar atividades administrativas;

6.1.6. Desempenhar atividades no Colégio com carga horária semanal superior a 20 horas;

6.1.7. Realizar atividades com o estudante assistido fora do ambiente escolar ou sem a anuência do professor supervisor, do Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência e Coordenação de Ensino.

7. O cancelamento da bolsa

7.1. O bolsista de apoio pedagógico será desligado do programa quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:

7.1.1. Indisponibilidade de carga horária;

7.1.2. Não cumprimento satisfatório da carga horária e/ou das atribuições pertinentes à bolsa;

7.1.3. Trancamento do curso de graduação;

7.1.4. Conclusão do curso de graduação;

7.1.5. Indisciplina, relatada pelo professor supervisor ou pelo Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência.

7.1.6. Desistência;

7.1.7. Impontualidade recorrente.

7.1.8. Fornecimento de informações enganosas ou quebra de confiança na relação com o estudante com deficiência, bem como com o professor supervisor ou com o Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência.

7.1.9. Comunicação e/ou compartilhamento de informações sigilosas dos estudantes acompanhados em espaços externos ao CAP e/ou com pessoas que não estejam diretamente envolvidas no acompanhamento destes estudantes.

8. O cronograma

CRONOGRAMA	Data ou período
Lançamento da chamada interna	17 de fevereiro de 2022
Inscrições dos estudantes	18 à 25 de fevereiro de 2022
Período das Entrevistas	02 e 03 de março de 2022
Divulgação do resultado provisório	04 de março de 2022
Interposição de recursos	07 de março de 2022
Divulgação do resultado final	08 de março de 2022
Início das atividades do bolsista	10 de março de 2022
Término das atividades do bolsista	16 de dezembro de 2022
Data limite para entrega do relatório final das atividades do bolsista	16 de dezembro de 2022

9. As disposições gerais

9.1. As regras de acompanhamento, frequência e avaliação serão definidas em termo de compromisso a ser assinado pelos candidatos selecionados.

9.2. Será conferido ao bolsista de apoio pedagógico o respectivo certificado, desde que cumpridas as exigências do Programa e deste Edital.

9.3. Este Edital terá vigência até o último dia útil do ano de 2022.

9.4. Os casos omissos serão analisados pela Direção do CAP juntamente com o Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência.

Recife, 17 de fevereiro de 2022.